



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010  
[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

**Sexta-feira, 04 de outubro de 2013**

**ANO I**  
**Edição 0153**

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Saúde .....	05
Gabinete do Prefeito .....	01	Setor de Licitação .....	05
Secretaria de Administração .....	04		
Div. de Licitação .....	04		
Div. de Recursos Humanos.....	04		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 159/2013**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**DECRETA**

Art. 1º. O Capítulo V do Decreto Municipal nº 156/1983, com o epíteto “DA INSCRIÇÃO E BAIXA DO CADASTRO MOBILIÁRIO DE CONTRIBUÍNTES”,

passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO, DA ALTERAÇÃO E DA BAIXA DO CADASTRO MOBILIÁRIO DE CONTRIBUÍNTES

SEÇÃO I  
DA INSCRIÇÃO

Artigo 78. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam habitualmente ou temporariamente, ainda que isenta ou imune, individualmente ou em sociedade, qualquer atividade empresarial, prestadora de serviços ou outras, ficam obrigados à inscrição no Cadastro Mobiliário do Contribuinte junto à Divisão de Receitas Diversas da Secretaria Municipal de Finanças, para o fim de obter Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município.

Artigo 79. A solicitação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do Município, bem como suas alterações, será precedida de consultas e expedição de análises prévias dos seguintes órgãos:

I – Análise Prévia da Divisão de Fiscalização;

II – Análise Prévia da Divisão de Cadastro Técnico;

III – Análise Prévia da Divisão de Vigilância Sanitária;

IV – Análise Prévia da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º. A Análise Prévia será protocolada pelo interessado, em quatro vias, com preenchimento das informações necessárias para cada órgão, conforme impresso disponível no site oficial do Município de Cianorte, [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br).

§ 2º. A Análise Prévia informará ao interessado se o local no qual pretende desenvolver suas atividades é permitido o exercício, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Os órgãos terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a realização da Análise Prévia.

Art. 80. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será concedido mediante apresentação do formulário padrão de solicitação, devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente ou seu representante legal, protocolado e acompanhado dos seguintes documentos:

§ 1º. Atividades com estabelecimento fixo:

I - Pessoa Física:

a) Análises Prévias deferidas pelos órgãos:

1) Divisão de Fiscalização;

2) Divisão de Cadastro Técnico;

3) Divisão de Vigilância Sanitária;

4) Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

b) Fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Fotocópia da identidade expedida pelo órgão de classe, quanto profissional habilitado;

d) Certificado de vistoria do corpo de bombeiros;

e) Comprovante de endereço residencial;

f) Guia de pagamento da taxa.

II – Pessoa Jurídica:

a) Análises Prévias deferidas pelos órgãos:

1) Divisão de Fiscalização;

2) Divisão de Cadastro Técnico;

3) Divisão de Vigilância Sanitária;

4) Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

b) Fotocópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Fotocópia do contrato social, requerimento de empresário, certificado de empregador, estatuto ou ata de constituição devidamente registrada;

d) Certificado de vistoria do corpo de bombeiros.

e) Guia de pagamento da taxa.

§ 2º. Atividades sem estabelecimento fixo:

I – Pessoa Física:

a) Análise Prévia deferida ou informação contendo a sua dispensa pelos órgãos:

1) Divisão de Fiscalização;

2) Divisão de Vigilância Sanitária.

b) Fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Fotocópia da identidade expedida pelo órgão de classe, quanto profissional habilitado;

d) Comprovante de endereço residencial;

e) Declaração, contendo firma reconhecida em tabelionato, de que o local trata-se de ponto de referência;

f) Guia de pagamento da taxa.

II – Pessoa Jurídica:

a) Análise Prévia deferida ou informação contendo a sua dispensa pelos órgãos:

1) Divisão de Fiscalização;

2) Divisão de Vigilância Sanitária.

b) Fotocópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Fotocópia do contrato social, requerimento de empresário, certificado de empregador, estatuto ou ata de constituição devidamente registrada;

d) Declaração, contendo firma reconhecida em tabelionato, de que o local trata-se de ponto de referência;

e) Guia de pagamento da taxa.

Art. 81. Será obrigatório o requerimento de Alvará de Licenças Diversas, sempre que se caracterizarem estabelecimentos distintos, considerandose como tais:

I) Os que, embora no mesmo imóvel ou local, ainda que com atividades idênticas, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II) Os que, embora com atividades idênticas e pertencentes à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situadas em prédios distintos ou em locais diversos.

Art. 82. Toda a responsabilidade legal pelas informações declaradas e pela classificação da atividade será do requerente, ficando o contabilista que as fizer corresponsável.

Parágrafo único. Caso o Município de Cianorte constate como sendo falsas as informações declaradas aplicar-se-á, imediatamente, as sanções administrativas cabíveis, bem como, remeter-se-á o fato às demais autoridades competentes para a apuração e aplicação de sanção criminal.

Art. 83. Para a emissão do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento todos os débitos referentes às taxas mobiliárias, imobiliárias e autos de infração, relativos às posturas municipais, deverão estar quitados ou com o parcelamento em dia, exceto se estiverem com sua exigibilidade suspensa.

Art. 84. Para a renovação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, para os exercícios subsequentes, o responsável deverá apresentar formulário padrão de solicitação, devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente ou seu representante legal, protocolado e acompanhado dos documentos previstos no art. 80 deste Decreto.

Art. 85. Os estabelecimentos poderão ser fiscalizados a qualquer tempo, a fim de se verificar a manutenção das condições que possibilitaram o licenciamento, bem como, o cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º. Os servidores públicos do Município de Cianorte, no exercício de suas funções, terão livre acesso a todos os estabelecimentos, incluindo o acesso a todos os documentos relacionados à verificação de posturas, mesmo nos estabelecimentos autorizados a funcionar no interior de residências.

§ 2º. Sendo constatadas irregularidades o estabelecimento poderá, a qualquer tempo, ser interditado ou ter o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento revogado ou cassado, conforme art. 203 da Lei Municipal nº 2.749/2006.

Art. 86. O Município de Cianorte poderá providenciar a inscrição ou as alterações de ofício, quando necessário, não eximindo o infrator das penalidades cabíveis e da obrigação de promover os respectivos pedidos de inscrição ou alteração cadastral.

Parágrafo Único. A inscrição de ofício realizada pelo Município de Cianorte terá por finalidade a identificação do infrator e o registro cadastral para fins tributários e administrativos, não implicando em concessão de Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

## SEÇÃO II

### DA ALTERAÇÃO CADASTRAL

Art. 87. O contribuinte é obrigado a comunicar ao Município de Cianorte, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências:

- Alteração de razão social ou do ramo de atividade;
- Venda e/ou transferência de estabelecimento, quando não houver mudança de local;
- Alteração da forma societária;
- Mudança do Município fiscal, quando não estabelecido.

Parágrafo Único. A alteração cadastral obedecerá aos mesmos procedimentos da inscrição quando as alterações importarem alteração do endereço do estabelecimento e/ou da atividade.

Art. 88. Os contribuintes que solicitarem a exclusão das atividades de prestação de serviço de seu respectivo Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverão apresentar as notas fiscais de serviços utilizadas e em branco.

§ 1º. No ato do protocolo do pedido de exclusão de serviços, as pessoas jurídicas deverão ter escriturado e encerrado as Declarações Mensais de Serviços relativas ao módulo de Serviços Prestados e Tomados, até o mês de competência do pedido de exclusão de serviços.

§ 2º. Quando da ocorrência da exclusão disciplinada no caput deste artigo poderá a Divisão de Receitas Diversas solicitar os documentos contábeis do contribuinte para apuração de eventuais diferenças no recolhimento do ISSQN dos últimos 05 (cinco) anos.

## SEÇÃO III

### DA BAIXA DA INSCRIÇÃO CADASTRAL

Art. 89. O contribuinte que encerrar as suas atividades fica obrigado a requerer a baixa de sua inscrição, na Divisão de Receitas Diversas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última operação.

Parágrafo Único. O requerimento de baixa será efetuado em formulário próprio disponibilizado no site Oficial do Município, [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br).

Art. 90. O pedido de baixa de inscrição deverá conter o número do Cadastro Municipal de Contribuinte e a data de encerramento das atividades e será instruído, no que couber, com os seguintes documentos:

I. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento a ser cancelado, ou,

na sua falta, termo de declaração de extravio e de responsabilidade por seu eventual uso indevido;

II. Livros Fiscais, usados e em uso, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

III. Notas e documentos fiscais de prestação de serviços, utilizados ou não;

IV. Balanço de encerramento;

V. Documentos de Arrecadação não utilizados e utilizados;

VI. Qualquer outro documento a juízo do Fisco.

Parágrafo Único. Em caso de óbito de contribuinte pessoa física ou microempresendedor individual a baixa poderá ser requerida por qualquer interessado, desde que se identifique com documento de identidade e apresente cópia da certidão de óbito do contribuinte titular do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

Art. 91. Não sendo o contribuinte localizado no domicílio fiscal eleito e de conformidade com o que dispõe o § 1º do Artigo 51, da Lei Municipal nº 755/83, Código Tributário do Município de Cianorte, a Secretaria Municipal de Finanças determinará que a inscrição seja baixada de ofício.

Parágrafo Único. Nos casos de baixa de ofício, a inscrição e o Alvará de Licença de Licença de Localização e Funcionamento serão considerados sem efeito para todos os fins, a partir da publicação da baixa no órgão oficial do Município e/ou em edital fixado na Secretaria de Municipal de Finanças.

Art. 92. A anotação de cessação ou paralisação da atividade não exclui débitos existentes, ainda que venham a ser apurados, posteriormente, a declaração do contribuinte ou a baixa de ofício.

Art. 93. Ficam dispensados do uso do Livro Fiscal e Notas Fiscais de Prestação de Serviços os contribuintes sujeitos ao lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), cuja base de cálculo seja por alíquota fixa sobre Unidade Fiscal de Cianorte.

Art. 94. No caso do requerimento de baixa da inscrição cadastral cuja atividade seja a prestação de serviços, poderá a Divisão de Receitas Diversas solicitar os documentos contábeis do contribuinte para apuração de eventuais diferenças no recolhimento do ISSQN dos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único. No ato do protocolo do pedido de baixa as pessoas jurídicas deverão ter escriturado e encerrado as Declarações Mensais de Serviços relativas ao módulo de Serviços Prestados e Tomados, até o mês de competência do encerramento das atividades."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de novembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de setembro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**

### LEI Nº 4.160/2013

Altera o número de cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral e de Técnico em Radiologia, constantes na Lei Municipal nº 1.344/91, de 28 de agosto de 1991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º. O número de cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, constante no Anexo V, da Lei Municipal nº 1.344/91, de 28 de agosto de 1991, passa a ser 27 (vinte e sete).

Art. 2º. O número de cargos de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, constante no Anexo V, da Lei Municipal nº 1.344/91, de 28 de agosto de 1991, passa a ser 05 (cinco).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 2 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
PREFEITO**

### LEI N.º 4.153/2013

Altera a classificação de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de via pública que especifica constante da Lei Municipal n.º 2.747, de 10 de outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

## L E I

Art.1º Fica alterada a classificação de Zoneamento de Uso e Ocu-

pação do Solo da Avenida Espírito Santo, trecho compreendido entre as Ruas Afonso Pena e Delfim Moreira, constante na Lei Municipal n° 2.747 de 10 de outubro de 2006, passando de Zona Residencial para ZCS-4 (Zona Comercial e de Serviços Quatro).

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO**

**LEI N° 4.147/13**

Dispõe sobre a criação do Disk-Idoso no Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o serviço Disk-Idoso, uma Central de Atendimento Telefônico às pessoas idosas, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Art. 2º O serviço Disk-Idoso tem as seguintes finalidades:

I – recebimento de sugestões e críticas;

II – prestar informações aos idosos sobre os principais serviços disponíveis no Município de Cianorte encaminhando-os ao atendimento adequado;

III – recebimento de denúncias da população referentes a idosos desaparecidos ou em risco de vida;

IV – auxiliar e informar aos idosos as opções de lazer, atividades esportivas e diversos entretenimentos, bem como os serviços e atendimentos ligados à área da saúde na terceira idade, quer sejam de caráter preventivo ou emergencial;

V – prestar informações sobre matérias e demais textos legais de interesse do idoso;

VI – recebimento de denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos;

VII – prestar informações sobre leis municipais que beneficiam as pessoas idosas;

VIII – prestar informações sobre outros assuntos afetos às pessoas idosas.

Art. 3º O serviço de que trata a presente Lei será disponibilizado através de linha telefônica com o número 165, específica para tal finalidade.

Art. 4º Recebida a ligação, o atendente comunicará o seu teor ao órgão ou à Secretaria afins para as providências quando for o caso.

Art. 5º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, mediante apenas o fornecimento de um número de protocolo, preservando integralmente o anonimato.

Art. 6º O serviço Disk-Idoso será instalado em repartição própria da Secretaria de Bem Estar Social e contará com funcionário(s) especialmente treinado(s) para esse fim.

Art. 7º Todos os atendimentos feitos pelo Disk-Idoso serão devidamente registrados em boletins devidamente confeccionados para fins de estatísticas e informações.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos e cooperação necessários com órgãos e entidades afins para a implantação desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo máximo de 90 dias da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI N° 4.149/13**

Dispõe sobre a vedação para ocupar cargos ou funções, no âmbito do Município de Cianorte, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

Art. 1º Ficam proibidos de ocupar cargos de provimento em comissão, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, e de exercer as funções de Secretário Municipal ou equivalente e diretor de Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, do Município de Cianorte:

I - os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, no período remanescente e nos 4 (quatro) anos subsequentes ao término do mandato para a qual tenham sido eleitos;

II - os que tiverem, contra sua pessoa, representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da decisão;

III - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

c) Contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

h) De redução à condição análoga à de escravo;

i) Contra a vida e a dignidade sexual; e

j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

IV - os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

V - os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da decisão;

VI - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da decisão;

VII - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da eleição;

VIII - os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, pelo prazo de 4 (quatro) anos a contar da renúncia;

IX - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 4 (quatro) anos após o cumprimento da pena;

X - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 4 (quatro) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI - os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 4 (quatro) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

XIII - a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 4 (quatro) anos após a decisão;

XIV - os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 4 (quatro)



anos;

§ 1º - A vedação prevista no inciso III, alínea "a" deste artigo não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

§ 2º - As vedações elencadas nos incisos deste artigo não admitem interpretação extensiva ou analógica.

Art. 2º. O nomeado, antes de sua posse, terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações previstas nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO MUNICIPAL

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 255/2013-LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA EPP, com sede à Avenida Carlos Correia Borges, 678, sala B, zona 40, CEP: 87.060-000, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.478.521/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 96/2013.

OBJETO: Contratação da empresa S.D.M. COMÉRCIO E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA., para a instalação de 02 (dois) conjuntos de semáforos ciclo visual com informação de tempo a serem implantados nos cruzamentos das Avenidas: Alan Kardec com Marajó e Alan Kardec com Leopoldina.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de outubro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO 256/2013-LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, e a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis 32, 4º andar, na cidade de Londrina, CEP: 86.020-080, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.915.134/0001-93.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade Tomada de Preço n° 13/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração do plano integrado de gerenciamento de resíduos sólidos do Município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de outubro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 96/2013**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou a empresa S.D.M. COMÉRCIO

E MONTAGEM DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA EPP, para a instalação de 02 (dois) conjuntos de semáforos ciclo visual com informação de tempo a serem implantados nos cruzamentos das Avenidas: Alan Kardec com Marajó e Alan Kardec com Leopoldina, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de outubro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação n° 13/2013, modalidade Tomada de Preços, Processo 420, concernente a: Contratação de empresa para a elaboração do plano integrado de gerenciamento de resíduos sólidos do Município de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa, DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda Epp, como vencedora do lote único no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de outubro de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

## Div. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o emprego público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público para Emprego Público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com Edital n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 16 de outubro de 2013, sito na Travessa Itororó, n° 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de saúde ocupacional (Exame pré-admissional), e o exames abaixo relacionados.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário acima mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME CLASSIFICAÇÃO

SETOR – JARDIM SANTA MONICA

NEUZA APARECIDA DA SILVA

03º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

•01(uma) foto 3x4 recente;

•Carteira de Trabalho;

•Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);

•Carteira de Identidade (fotocópia);

•C.P.F. (fotocópia);

•Título de Eleitor (fotocópia);

•Certificado de Reservista (fotocópia);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);

•Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);

•Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;

•Certidão Negativa do Cartório de Protestos;

•Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos

•Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;

•Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna;

•Comprovante de escolaridade (fotocópia);

•Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);

•Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

•Certidão de tempo de serviço público anterior;

•Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).

•Obs: Trazer os originais para conferência.

Cianorte, 03 de outubro de 2013.

**MARIA DE LOURDES VIOTO DA SILVA**  
CHEFE DA DRH

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PORTARIA N° 772/2013-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ALISSON BILOTI GONÇALVES, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 30 da tabela de vencimentos do município, a partir de 07 de outubro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PORTARIA N° 773/2013-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 24 de março de 2013, de acordo com o Edital de Concurso Público n° 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, ANTONIO MURATORI, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS I, do grupo ocupacional de manutenção, operação e serviços gerais, constante do anexo IV, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 30 da tabela de vencimentos do município, a partir de 07 de outubro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PORTARIA N° 774/2013-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 08 de novembro de 2009, de acordo com o edital de Concurso Público n° 004/2009, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, JAILSON DE LIMA ULER, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do grupo ocupacional de saúde, constante do anexo V, da lei n.º 1.344/91, de 28/08/91, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau G 52 da tabela de vencimentos do município, a partir de 03 de outubro de 2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de outubro de 2013.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO**  
PREFEITO

**Secretaria de Saúde**

**Setor de Licitação**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 141/2013**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás n° 100, inscrita no CNPJ/MF n° 76.309.806/0001-28, torna público a contratação da empresa abaixo relacionada. O contrato decorre do processo licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL 159/2013, homologado em 01 de Julho de 2013.

EMPRESA: CGC EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de computadores (CPU), monitores e nobreaks para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 107.599,65 (cento e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZOS: 06 meses para Execução e 06 Meses para Vigência do respectivo contrato, ambos contados a partir de sua assinatura.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Julho de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito

**RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 172/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E ANDRESSA SPERANDIO SIENA ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA POR LICITAÇÃO N.º 24/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede à Avenida Goiás n° 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG n° 1.554.531-3 /Pr. e do CPF n° 258.569.019-91; e

CONTRATADO: Andressa Sperandio Siena, pessoa física, inscrito no COREN-PR sob n° 139916195-0, residente na cidade de Cianorte - Paraná, endereço Rua Maceio, QD 130 LT2A, s/n, CEP 87.200-000, telefone (44) 9804-8756, portador da Cédula de Identidade RG n° 000994456 SSP/RO e do CPF n° 935.319.402-44.

OBJETO: As partes signatárias, devidamente qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO amigável do Contrato Administrativo n° 172/2013, a contar da data de 30/09/2013, com fundamento no art. 79, II da Lei Federal n° 8.666/93, bem como na cláusula 3.3 do referido contrato.

Cláusula Primeira: A presente rescisão faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direito e obrigações futuras.

E por assim estarem de acordo com a presente rescisão, firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Setembro de 2013.

**Andressa Sperandio Siena**  
CPF: 258.569.019-91  
Contratado

**Claudemir Romero Bongiorno**  
PREFEITO  
Contratante

**MUNICÍPIO DE CIANORTE****EXTRATO DA ATA Nº. 208 a 210/2013 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, torna público o procedimento licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL 158/2013 para Registro de Preços**, homologado em 25 de Junho de 2013.

**OBJETO: Aquisição de material educativo para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A respectiva ATA de Registro de Preços terá Vigência de **06 Meses**, contado(s) a partir de sua assinatura.

**EMPRESA: ARMARINHOS SANTO ANTONIO DE CIANORTE LTDA**, vencedora para os itens 01,06,10,11,12,13,14,15,16,22,23,24,29,33,40,41,42,46,48,50,55,61,62,63,64,65,66,67,68,69,71,82, 86,87,91,92,93,94,101,102,103,104,105,106,107,109,110,111,112,113,115,116,117,119,120,121,122, 126,127,128,131,134,135,136,137,139,142,143,144,146 e 147, sendo o valor de **R\$ 7.053,01** (sete mil, cinquenta e três reais e um centavo). **AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA**, vencedora para os itens, **02,09,26,27,27,28,30,32,36,38,39,43,54,58,60,70,78,79,80,81,83,84,85,88,89,90,95,129,132,133,141,145 e 148**, sendo o valor de **R\$ 4.982,30** (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **TINELLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, vencedora para os itens, **03,04,05,06,07,08,17,19,20,21,25,31,34,35,44,45,47,51,52,53,56,57,59,72,73,74,75,76,77 e 130**, sendo o valor de **R\$ 2.412,90** (dois mil quatrocentos e doze reais e noventa centavos).

**Itens constantes da Ata de Registro de Preços:**

Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
1	3	Unidade alicata perfurador de um furo (para papel e EVA).	EAGLE	R\$ 10,25	R\$ 30,75
2	5	Unidade perfurador decorativo para EVA e papel.	TOKE E CRIE	R\$ 17,00	R\$ 85,00
3	5	Unidade tesoura para costura modelo 690-9.	MUNDIAL	R\$ 29,90	R\$ 149,50
4	2	Unidade tesoura grande de picotar para tecido, tamanho 8,5, referência 665.	CIS	R\$ 42,75	R\$ 85,50
5	20	Unidade tesoura modelo escolar, sem ponta e com bom corte, tamanho 4,2.	MASTERPRINT	R\$ 2,60	R\$ 52,00
6	5	Unidade tesoura pequena com corte decorativo, referência 2697.	TEC	R\$ 6,30	R\$ 31,50
7	20	Unidade pistola de cola quente, tamanho pequeno.	CLASSE	R\$ 7,60	R\$ 152,00
8	200	Unidade refil de cola quente, para pistola tamanho pequeno.	RKL	R\$ 0,25	R\$ 50,00
9	30	Unidade agulha sem ponta para fechar tricô, em aço niquelado.	AQUARELA	R\$ 0,60	R\$ 18,00
10	50	Unidade agulha avulsa para costura, tamanho médio.	COATS	R\$ 0,18	R\$ 9,00
11	5	Unidade agulha de crochê niquelada, para linha fina, tamanho 2.	TULIP	R\$ 2,00	R\$ 10,00
12	5	Unidade agulha de crochê niquelada, para linha fina, tamanho 3.	TULIP	R\$ 2,00	R\$ 10,00
13	10	Unidade agulha para crochê em barbante, n.º 03 (colorida).	COATS	R\$ 3,70	R\$ 37,00
14	10	Unidade agulha para crochê em barbante, n.º 3,5 (colorida).	COATS	R\$ 3,70	R\$ 37,00
15	10	Unidade agulha para crochê em barbante, n.º 05, (colorida).	COATS	R\$ 3,70	R\$ 37,00
16	2	Pacote com 100 unidades de argola para chaveiro.	BW	R\$ 17,80	R\$ 35,60
17	10	Caixa com 100 unidades de percevejo.	LEO	R\$ 1,55	R\$ 15,50
18	10	Unidade pincel de cabo amarelo n.º 14, referência 456.	CONDOR	R\$ 2,20	R\$ 22,00
19	10	Unidade pincel de cabo amarelo n.º 08, referência 456.	CONDOR	R\$ 1,55	R\$ 15,50

20	10	Unidade pincel de cabo amarelo n.º 22, referência 456.	CONDOR	R\$ 3,55	R\$ 35,50
21	10	Unidade pincel de cabo vermelho n.º 20, referência 421.	CONDOR	R\$ 11,70	R\$ 117,00
22	10	Unidade pincel de cabo vermelho n.º 14, referência 421.	CONDOR	R\$ 6,90	R\$ 69,00
23	10	Unidade pincel chanfrado de cabo creme, n.º 08, referência 427.	CONDOR	R\$ 9,80	R\$ 98,00
24	10	Unidade pincel chanfrado de cabo creme, n.º 14, referência 427.	CONDOR	R\$ 16,90	R\$ 169,00
25	30	Unidade rolo de espuma para pintura, tamanho pequeno.	CONDOR	R\$ 2,35	R\$ 70,50
26	30	Pote de tinta acrílica fosca/mate, com 250ml, cores diversas.	ACRILEX	R\$ 13,10	R\$ 393,00
27	50	Pote de tinta acrílica fosca, com 37ml, cores diversas.	ACRILEX	R\$ 1,85	R\$ 92,50
28	30	Pote de verniz vitral, com 37ml cada, cores diversas.	ACRILEX	R\$ 2,85	R\$ 85,50
29	30	Pote de base para artesanato, com 250ml, na cor branco.	ACRILEX	R\$ 5,00	R\$ 150,00
30	30	Frasco de tinta PVA para artesanato, com 100ml cada, cores diversas.	ACRILEX	R\$ 3,10	R\$ 93,00
31	20	Pote de pasta para modelagem, com 250ml, na cor branco.	ACRILEX	R\$ 5,40	R\$ 108,00
32	15	Frasco de tinta dimensional relevo, com 35ml cada, na cor branco.	ACRILEX	R\$ 2,20	R\$ 33,00
33	30	Pote de gel para decoupage, com 100grs.	ACRILEX	R\$ 5,50	R\$ 165,00
34	36	Frasco de super cola pano, com 35grs.	ACRILEX	R\$ 1,05	R\$ 37,80
35	10	Pote de goma laca, com 100grs cada, incolor.	ACRILEX	R\$ 2,80	R\$ 28,00
36	30	Frasco de água mineral, com 100ml.	ACRILEX	R\$ 2,45	R\$ 73,50
37	36	Frasco de verniz geral, com 100ml.	ACRILEX	R\$ 5,30	R\$ 190,80
38	30	Frasco de solvente, com 100ml.	ACRILEX	R\$ 3,60	R\$ 108,00
39	2	Lata de massa corrida para interiores, com 3,6 litros.	GRAFITEX	R\$ 18,70	R\$ 37,40
40	3	Lata de verniz marítimo, na cor mogno, com 900ml.	KENTONE	R\$ 19,00	R\$ 57,00
41	3	Lata de verniz marítimo, na cor cerejeira, com 900ml.	KENTONE	R\$ 19,00	R\$ 57,00
42	3	Lata de verniz marítimo, na cor imbuia, com 900ml.	KENTONE	R\$19,00	R\$ 57,00
43	10	Caixa com dois frascos cada de verniz base e verniz craquelador, várias cores.	ACRILEX	R\$ 10,00	R\$ 100,00
44	20	Frasco de cola branca escolar, com 90ml.	NEW MAGIC	R\$ 1,68	R\$ 33,60
45	24	Frasco de cola branca artesanal, rótulo azul, com 1 litro.	CSC	R\$ 13,40	R\$ 321,60
46	30	Frasco de super cola para isopor, com 40grs.	MARIPEL	R\$ 1,20	R\$ 36,00
47	10	Frasco de cola instantânea, tipo bonder, com 20grs.	TECK	R\$ 5,98	R\$ 59,80
48	50	Unidade bola de isopor, com 35mm de diâmetro.	STYRO	R\$ 0,25	R\$ 12,50
49	50	Unidade bola de isopor, com 40mm de diâmetro.	STYRO	R\$ 0,45	R\$ 22,50
50	50	Unidade bola de isopor, com 50mm de diâmetro.	STYRO	R\$ 0,60	R\$ 30,00
51	15	Unidade livro infantil para colorir, com desenhos variados.	CIRANDA	R\$ 2,88	R\$ 43,20
52	30	Unidade livro de palavras cruzadas.	AFE	R\$ 1,48	R\$ 44,40

53	30	Unidade livro caça palavras.	AFE	R\$ 1,48	R\$ 44,40	82	20	Pacote de fioco de espuma.	MT	R\$ 6,90	R\$ 138,00
54	20	Unidade revista para artesanato, com diversidade de trabalhos e sugestões.	ON LINE	R\$ 5,65	R\$ 113,00	83	50	Metro de manta acrílica, espessura fina.	PEGORARI	R\$ 3,00	R\$ 150,00
55	30	Pacote de argila para artesanato, com 1kg.	REZENDE	R\$ 2,20	R\$ 66,00	84	30	Metro de tecido de algodão, cores e estampas variadas.	AVIL	R\$ 12,50	R\$ 375,00
56	200	Manta de EVA, 40cmx60cm, cores variadas (menos laranja e azul).	EVA	R\$ 1,15	R\$ 230,00	85	50	Unidade saco aberto e alvejado, para guardanapo.	ITAL	R\$ 3,50	R\$ 175,00
57	100	Manta de EVA, 40cmx60cm, atalhado, cores variadas.	LEO	R\$ 3,50	R\$ 350,00	86	50	Unidade guardanapo para decoupage, cores e estampas variadas.	TEC	R\$ 0,77	R\$ 38,50
58	50	Manta de EVA, 40cmx60cm, estampadas, cores variadas.	KREATEVA	R\$ 3,45	R\$ 172,50	87	10	Metro de juta, cor natural.	EV	R\$ 4,72	R\$ 47,20
59	3	Pacote de palito de sorvete, com 1.000 unidades.	THEOTO	R\$ 24,40	R\$ 73,20	88	10	Metro de juta, cor vermelho.	ESTILOTEX	R\$ 8,70	R\$ 87,00
60	5	Unidade bastidor para tecelagem com pregos, tamanho grande.	ARTEMAR	R\$ 13,90	R\$ 69,50	89	10	Metro de juta, cor verde.	ESTILOTEX	R\$ 8,65	R\$ 86,50
61	5	Unidade bastidor para bordar, redondo, de madeira, n.º 20.	ML	R\$ 8,00	R\$ 40,00	90	10	Metro de juta xadrez, nas cores vermelho e verde.	ESTILOTEX	R\$ 8,65	R\$ 86,50
62	30	Unidade cabecinha de porcelana para bonecas, tamanho pequeno.	DEM	R\$ 3,00	R\$ 90,00	91	2	Metro de feltro, com estampa na cor azul.	STILO	R\$ 17,00	R\$ 34,00
63	30	Par de mãozinhas de porcelana para bonecas, tamanho pequeno.	DEM	R\$ 2,09	R\$ 62,70	92	2	Metro de feltro, com estampa na cor rosa.	STILO	R\$ 18,50	R\$ 37,00
64	40	Unidade cabeça de boneca, de plástico, sem pinturas, tamanho grande.	DEM	R\$ 1,70	R\$ 68,00	93	2	Metro de feltro, com estampa na cor vermelho.	STILO	R\$ 18,50	R\$ 37,00
65	40	Unidade chapeuzinho de boneca, tamanho grande, modelos variados.	DEM	R\$ 1,92	R\$ 76,80	94	300	Metro de fita de cetim n.º 00, cores variadas.	AQ	R\$ 0,12	R\$ 36,00
66	40	Unidade cabeça de boneca, de plástico, sem pinturas, tamanho médio.	DEM	R\$ 1,35	R\$ 54,00	95	300	Metro de fita de cetim n.º 01, cores variadas.	ARCO IRIS	R\$ 0,10	R\$ 30,00
67	40	Unidade chapeuzinho de boneca, tamanho médio, modelos variados.	DEM	R\$ 1,78	R\$ 71,20	96	300	Metro de fita de cetim n.º 02, cores variadas.	ARCO IRIS	R\$ 0,13	R\$ 39,00
68	3	Metro de tecido de pelúcia, cor branco.	DEM	R\$ 32,80	R\$ 98,40	97	300	Metro de fita larga decorativa de natal.	CROMUS	R\$ 1,00	R\$ 300,00
69	30	Unidade biquinho de patinho, cor amarelo, de plástico.	DEM	R\$ 0,37	R\$ 11,10	98	300	Metro de viés de algodão, com estampas variadas.	DESTAQUE	R\$ 0,60	R\$ 180,00
70	15	Metro de plástico grosso transparente, para forrar mesa.	ESTRELA VERDE	R\$ 8,50	R\$ 127,50	99	100	Metro de sutache, na cor branco.	SÃO JOSE	R\$ 0,13	R\$ 13,00
71	15	Metro de plástico estampado e flanelado, para toalha de mesa.	VULCAN	R\$ 6,45	R\$ 96,75	100	10	Metro de sutache, na cor preto.	SÃO JOSE	R\$ 0,13	R\$ 1,30
72	10	Metro de tecido TNT, cor rosa.	TNT	R\$ 0,79	R\$ 7,90	101	100	Metro de sutache, na cor prata.	HAK	R\$ 0,50	R\$ 50,00
73	10	Metro de tecido TNT, cor azul claro.	TNT	R\$ 0,79	R\$ 7,90	102	100	Metro de sutache, na cor dourado.	HAK	R\$ 0,50	R\$ 50,00
74	10	Metro de tecido TNT, cor branco.	TNT	R\$ 0,79	R\$ 7,90	103	50	Unidade folha de papel de presente, cores e estampas variadas.	VMP	R\$ 0,67	R\$ 33,50
75	10	Metro de tecido TNT, cor vermelho.	TNT	R\$ 0,79	R\$ 7,90	104	20	Folha de papel Paraná, tamanho 0,80m x 1,00m, espessura de 8mm.	VMP	R\$ 3,89	R\$ 77,80
76	10	Metro de tecido TNT, cor lilás.	TNT	R\$ 0,79	R\$ 7,90	105	30	Unidade cartolina americana, cores variadas.	VMP	R\$ 0,72	R\$ 21,60
77	10	Metro de tecido TNT, cor rosa pink.	TNT	R\$ 0,79	R\$ 7,90	106	30	Unidade cartolina simples, cor branco.	VMP	R\$ 0,43	R\$ 12,90
78	30	Unidade novelo de lã, na cor branco, com 40grs.	PARAMOUNT	R\$ 1,50	R\$ 45,00	107	100	Unidade folha de papel de seda, cores variadas.	VMP	R\$ 0,18	R\$ 18,00
79	30	Unidade novelo de lã, na cor preto, com 40grs.	PARAMOUNT	R\$ 1,50	R\$ 45,00	108	100	Unidade retrós de linha para costura, com 100m cada, cores variadas.	DRIMA	R\$ 0,90	R\$ 90,00
80	200	Unidade novelo de lã, cores variadas, com 40grs.	PARAMOUNT	R\$ 1,50	R\$ 300,00	109	80	Unidade rolo de barbante, com 400m cada, n.º 06, cores variadas.	BC	R\$ 5,15	R\$ 412,00
81	200	Unidade meada de linha para bordar ponto cruz, cores variadas.	CIRCULO	R\$ 1,20	R\$ 240,00	110	80	Unidade rolo de barbante, com 700m cada, n.º 06, cor natural.	BC	R\$ 7,20	R\$ 576,00
						111	300	Unidade botão decorativo para roupa de criança, cores e tamanhos variados.	AQ	R\$ 0,53	R\$ 159,00



Item	Qtde	Especificações	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
120	300	Metro de bordado inglês, com 5cm de espessura, cores variadas.	TRADE	R\$ 1,18	R\$ 354,00
121	5	Peça de elástico modelo chato, n.º 14, com 10m.	S. JOSE	R\$ 5,45	R\$ 27,25
122	5	Peça de elástico modelo chato, n.º 10, com 10m.	S. JOSE	R\$ 3,28	R\$ 16,40
123	5	Par de agulhas de tricô, n.º 06.	AQUARELA	R\$ 5,50	R\$ 27,50
124	5	Par de agulhas de tricô, n.º 08.	AQUARELA	R\$ 8,20	R\$ 41,00
125	5	Par de agulhas de tricô, n.º 10.	AQUARELA	R\$ 8,20	R\$ 41,00
126	100	Unidade brinde variado, (de preço popular), unissex.	IMP	R\$ 2,59	R\$ 259,00
127	6	Pacote de pupila plástica, n.º 02, cor preto, para boneca.	DEM	R\$ 7,78	R\$ 46,68
128	20	Par de cabos para bolsas, de plástico.	RITAS	R\$ 8,99	R\$ 179,80
129	20	Unidade toalha para lavabo, cores variadas.	ESTILOTEX	R\$ 2,10	R\$ 42,00
130	30	Unidade tela para pintura, 30cmx50cm.	CNE	R\$ 7,55	R\$ 226,50
131	2	Caixa de alfinete de segurança, niquelado, com 100 unidades.	TRADER	R\$ 3,90	R\$ 7,80
132	5	Metro de termocolante para trabalhos em patchwork.	TECLABEL	R\$ 5,80	R\$ 29,00
133	20	Pacote de massa para biscuit, cor natural, com 1kg.	POLYCOL	R\$ 9,78	R\$ 195,60
134	50	Pacote de paetê, cores variadas, com 10grs.	4E	R\$2,49	R\$ 124,50
135	10	Rolo de silicone para bijuterias, 0,7mm, com 10m.	DEM	R\$ 2,95	R\$ 29,50
136	2	Rolo de fio de nylon para bijuterias, 0,20mm, com 100m.	EKILON	R\$ 2,85	R\$ 5,70
137	1	Rolo de fio de nylon para bijuterias, 0,35mm, com 100m.	EKILON	R\$ 3,58	R\$ 3,58
138	100	Unidade fecho rosca para colar de bijuterias, tamanho pequeno.	4E	R\$ 0,59	R\$ 59,00
139	30	Metro de imã para enfeite de geladeira.	DEM	R\$ 1,75	R\$ 52,50
140	5	Unidade alicate de bico chato para bijuterias.	WESTERN	R\$ 8,50	R\$ 42,50
141	5	Unidade alicate de corte para bijuterias.	WESTERN	R\$ 8,50	R\$ 42,50
142	100	Par de base para brincos de bijuteria tipo anzol, niquelado.	4E	R\$ 0,49	R\$ 49,00
143	10	Pacote de argola para bijuteria, 2,5mm, niquelado, com 10grs.	4E	R\$ 2,29	R\$ 22,90
144	100	Unidade terminal para bijuterias, niquelado, tamanho pequeno.	4E	R\$ 0,15	R\$ 15,00
145	100	Unidade base de brinco de bijuteria, semi pronto, niquelado.	VMI	R\$ 0,75	R\$ 75,00
146	100	Unidade tarracha para brinco de bijuteria, pequena, niquelada.	4E	R\$ 0,15	R\$ 15,00
147	30	Unidade fita adesiva larga, 45mmx50m.	ADELBRAS	R\$ 3,18	R\$ 95,40

148	30	Metro de tecido grosso (tipo brim de algodão), cores variadas.	PARANATEX	R\$ 11,30	R\$ 339,00
<b>Total Geral Registrado para o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 158/2013 é de R\$ 14.448,21 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)</b>					

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2013.

**Claudemir Romero Bongiorno**  
Prefeito



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6245

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil